



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2025

EMENTA:

"Dispõe sobre a alteração das diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências".

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DATA PROTOCOLO: 05 DE DEZEMBRO DE 2025

De acordo com Art. 42 de Regimento Interno da Câmara, cabe a comissão avaliar:

I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no respectivo patrimônio, bem como manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas à criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;

II - receber e apreciar, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;

III - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

IV - A análise prévia e elaboração de relatório sucinto para leitura em Plenário dos documentos constantes no artigo 56, §3º e seus incisos, bem como do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal;

V - proceder à tomada de contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da Sessão Legislativa, na forma do inciso X do art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

Parecer do Relator

Diante disso, em análise técnica, manifesto meu voto da seguinte forma:

☒
☐

Favorável
Contrário

Data: 16/12

Assinatura:

José Sirlei Ávila
José Sirlei Ávila

JUSTIFICATIVA DO PARECER

Projeto tem parecer jurídico e contábil favorável, atendendo o requerimento analisado pela comissão que opinou favorável a tramitação do projeto.

VOTOS DEMAIS MEMBROS

Presidente

Cláudio Sebastião de Oliveira
Cláudio Sebastião de Oliveira

☒
☐
☐
☐

Favorável
Contrário
Abstenção
Ausente

Justificativa:

Vice-Presidente

Logan Souza Santos
Logan Souza Santos

☒
☐
☐
☐

Favorável
Contrário
Abstenção
Ausente

Justificativa:

Vereador Suplente: Gabriel Sansoni da Mata